



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de insumos, ferramentas e correlatos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estabelecido neste termo.

1.1.1. **DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:** Considerando o disposto nos arts. 48 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, destina-se a participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados nos itens indicados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	ANCINHO CURVO PESADO COM 3,75 MM DE ESPESSURA,14 DENTES	UND	5	R\$ 59,88	R\$ 299,40
2	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UND	300	R\$ 20,85	R\$ 6.255,00
3	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA EM AÇO, CHASSI REFORÇADO,1,20 MM C.PNEU MACIÇO - CHAPA Nº18	UND	50	R\$ 381,33	R\$ 19.066,50
4	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA EM AÇO, CHASSI REFORÇADO,1,20 MM, PNEU COM CAMARA DE AR - CHAPA Nº18	UND	50	R\$ 364,18	R\$ 18.209,00
5	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1, 80CM.COM CABO (BOCA DE LOBO)	UND	5	R\$ 162,67	R\$ 813,35
6	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 140CM (BOCA DE LOBO)	UND	5	R\$ 137,50	R\$ 687,50
7	CINTA COM CATRACA PARA TRANSPORTE 35 MM, CAPACIDADE 2 TONELADAS COM 6 METROS	UND	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
8	CINTA COM CATRACA PARA TRANSPORTE 50 MM, CAPACIDADE 5 TONELADAS COM 9 METROS	UND	2	R\$ 175,01	R\$ 350,02
9	CORDA DE NYLON 12 MM POR METRO	UND	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
10	CORDA DE NYLON 17MM POR METRO	UND	100	R\$ 11,06	R\$ 1.106,00
11	CORRENTE PARA MOTOPODA PADRÃO 12 POLEGADA	UND	20	R\$ 78,31	R\$ 1.566,20
12	CORRENTE PARA MOTOSERRA 30 DENTES, 1 GUIA	UND	20	R\$ 33,43	R\$ 668,60
13	CORRENTE PARA MOTOSERRA 42 DENTES, 1 GUIA	UND	50	R\$ 219,82	R\$ 10.991,00
14	CORRENTE PARA MOTOSERRA 42 DENTES, 2 GUIAS	UND	50	R\$ 219,28	R\$ 10.964,00
15	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	UND	30	R\$ 19,67	R\$ 590,10
16	DISCO DE CORTE 110MM	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
17	DISCO DE CORTE 4.1/2.	UND	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
18	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM.	UND	100	R\$ 374,50	R\$ 37.450,00
19	DISCO DE CORTE PARA LIXA DE 7 " POLEGADA ESPESSURA: 1,6MM	UND	24	R\$ 6,60	R\$ 158,40
20	DISCO DE CORTE PARA METAL 7 POLEGADAS 1/8 7/8	UND	24	R\$ 9,90	R\$ 237,60
21	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADA	UND	24	R\$ 15,80	R\$ 379,20
22	DISCO DE SERRA 12 POLEGADAS 100 DENTES	UND	3	R\$ 188,83	R\$ 566,49
23	ELETRODO 46-3,5MM	KG	160	R\$ 29,75	R\$ 4.760,00
24	ELETRODO 48-3,5 MM	KG	200	R\$ 32,83	R\$ 6.566,00
25	ELETRODO CHANFRO 4 MM	KG	160	R\$ 39,74	R\$ 6.358,40
26	ELETRODO INOX 2,5 MM	KG	160	R\$ 150,00	R\$ 24.000,00
27	ELETRODO INOX 3,5MM	KG	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
28	ENXADA 3 LIBRAS LARGA LÂMINA 32X24 CM	UND	200	R\$ 85,83	R\$ 17.166,00
29	ENXADA DE AÇO LARGA DE 30CM COM CABO DE MADEIRA	UND	15	R\$ 78,33	R\$ 1.174,95
30	ENXADÃO EM AÇO FORJADO ESTREITO LARGURA 14 CM.	UND	10	R\$ 60,51	R\$ 605,10
31	ESPÁTULA DE AÇO 10 CM	UND	10	R\$ 14,26	R\$ 142,60
32	ESPÁTULA DE AÇO 12CM	UND	12	R\$ 13,77	R\$ 165,24
33	ESPÁTULA DE AÇO 4 CM	UND	24	R\$ 7,49	R\$ 179,76
34	ESPÁTULA DE AÇO 6 CM	UND	24	R\$ 8,12	R\$ 194,88
35	FACA DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA 350MM ESPESSURA: 1,8MM.	UND	450	R\$ 33,48	R\$ 15.066,00
36	FACA PARA ROÇADEIRA RP-1300 4" X 1/2"	UND	30	R\$ 416,43	R\$ 12.492,90
37	FACÃO 18 COM CABO DE MADEIRA	UND	5	R\$ 42,59	R\$ 212,95
38	FIO NYLON QUADRADO 3MM X 339M	UND	120	R\$ 386,12	R\$ 46.334,40
39	FOICE MINEIRA 35MM SEM CABO	UND	50	R\$ 42,07	R\$ 2.103,50
40	FITA PLÁSTICA P/ DEMARCAÇÃO DE ÁREA ZEBRADA 70MM X 100MM	UND	200	R\$ 12,56	R\$ 2.512,00
41	GARFO FORCADO RETO 4 DE DENTES	UND	6	R\$ 49,59	R\$ 297,54
42	LÂMINA FACA Nº 02 P/ MÁQUINA CORTE VERGALHO	UND	5	R\$ 151,91	R\$ 759,55
43	LIMA CHATA BASTARDA 8 DÚPLA FACE	UND	50	R\$ 25,15	R\$ 1.257,50
44	LIMA CHATA PRA ENCHADA	UND	100	R\$ 18,06	R\$ 1.806,00
45	LIMATÃO 4.8 MM 3/16 POLEGAD	UND	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
46	LIMATÃO 5.5 MM 7/32 POLEGADA	UND	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
47	LONA TERMICA POLIETILENO COM ILHOSES METÁLICOS ZINCADOS 15X15	UND	5	R\$ 3.208,33	R\$ 16.041,65
48	MACHADO SOLDADO TAMANHO 3,5 COM OLHO DE 58X30 MM E CABO DE MADEIRA DE 100 CM.	UND	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00
49	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2	METRO	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
50	MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4	METRO	300	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
51	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE 90 CM (77300/543)	UND	40	R\$ 111,74	R\$ 4.469,60



52	PICARETA ALVIÃO, TAMANHO 5, CABO DE MADEIRA DE 90 CM.	UND	30	R\$	121,18	R\$	3.635,40
53	PICARETA PONTA/PÁ ESTRE.CABO 46X4,5X90,5 CM	UND	6	R\$	116,62	R\$	699,72
54	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 2 LONAS 3,25 X 8	UND	30	R\$	36,00	R\$	1.080,00
55	PRATO GIRATORIO PRA ROCADEIRA STHIL	UND	200	R\$	37,98	R\$	7.596,00
56	PULVERIZADOR COSTAL 20 L	UND	10	R\$	251,56	R\$	2.515,60
57	PÁ DE BICO N 4 C/CABO 71CM	UND	50	R\$	53,67	R\$	2.683,50
58	RASTELO ANGINHO METALICO 12 DENTES	UND	20	R\$	31,72	R\$	634,40
59	RASTELOS DE PLÁSTICO 12 DENTES	UND	20	R\$	29,69	R\$	593,80
60	RODA COMPLETA COM PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO	UND	30	R\$	116,47	R\$	3.494,10
61	LONA PRETO E BRANCO - ROLO - 8MX50M-48KG	UND	5	R\$	1.048,40	R\$	5.242,00
62	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	UND	50	R\$	59,20	R\$	2.960,00
63	SABRE 63 CM 42 DENTES	UND	30	R\$	519,21	R\$	15.576,30
64	SABRE R 30CM12" 1,1MM/ 043" 3/8P P/ MOTO PODA	UND	6	R\$	190,39	R\$	1.142,34
65	TELA DE SOMBREAMENTO 80% (SOMBRITE) 4,00 DE LARGURA X 50 METROS	UND	10	R\$	1.171,60	R\$	11.716,00
66	TESOURA DE PODA 8 POLEGADAS	UND	6	R\$	41,54	R\$	249,24
67	TESOURA DE PODA CABO METÁLICO 48 CM	UND	6	R\$	70,81	R\$	424,86
68	TORQUES DE ARMADOR CID T-13	UND	5	R\$	404,19	R\$	2.020,95
69	TRENA 50 METROS COM TRAVA	UND	5	R\$	67,32	R\$	336,60
70	VASSOURA MINI TERREIRO CÓDIGO 465(GARI 40 CM)	UND	300	R\$	24,94	R\$	7.482,00
71	VASSOURA PIACAVA COM CERDAS TAMANHO 6X30X126	UND	600	R\$	29,37	R\$	17.622,00
72	VASSOURA METALICA REGULAVEL COM 22 DENTES- ARAME COM CABO	UND	50	R\$	35,07	R\$	1.753,50
73	VASSOURÃO REFORÇADO REFERÊNCIA 384	UND	1500	R\$	43,94	R\$	65.910,00
74	CARRETEL NYLON TRICUMT 3MM	UND	350	R\$	112,47	R\$	39.364,50
75	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UND	100	R\$	62,65	R\$	6.265,00
76	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	200	R\$	37,63	R\$	7.526,00
77	ESTOPA	KG	750	R\$	23,77	R\$	17.827,50

1.1.2. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 – 75%: Conforme indicado no Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, o item abaixo destina-se a **AMPLA** participação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - GOINFRA - 1233	VALOR TOTAL
78	CAL PARA PINTURA	KG	45000	R\$ 1,86	R\$ 83.700,00

1.1.3. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 – 25%: Conforme indicado no Art. 48 inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, o item abaixo destina-se a participação **RESERVADA** de ME/EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - GOINFRA - 1233	VALOR TOTAL
78	CAL PARA PINTURA	KG	15000	R\$ 1,86	R\$ 27.900,00

1.1.4. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 653.567,19 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** cujos valores médios constam da tabela apurada pelo Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão.

1.1.5. Os itens registrados neste Termo são classificados de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em Edital e/ou Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado (Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente das futuras aquisições onerarão as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA:

Os itens serão destinados para os funcionários que são responsáveis pela manutenção de ruas, avenidas, praças, jardins e demais logradouros, tanto no perímetro urbano quanto nos Distritos de



Santo Antônio e Pires Belo e também nos espaços localizados nos povoados e na zona rural de Catalão.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades de cada item que será adquirido, considerando que os itens são utilizados conforme a necessidade da Secretaria e suas Diretorias e devido a impossibilidade estocagem de grandes quantidades.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Secretaria Municipal de Transportes de Catalão está autorizada a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

A quantidade é a estimada para os próximos 12 (doze) meses, considerando processos já realizados para o mesmo fim no ano de 2021/2022 (PP 021/2022 – 2022000012 – PP 071/2021 - 2021019436).

4. DA ENTREGA:

4.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Transportes (**Localizada na Av. Portugal Porto Guimarães, nº 778, Bairro N. Sra. Fátima, Catalão - GO**), devendo a entrega ocorrer em **até 07 (sete dias)** após a solicitação e envio da Nota de Empenho dos itens e em dias normais de expediente administrativo (segunda a sexta), podendo ocorrer solicitação de entrega em finais de semana e feriados, horários que serão indicados pela contratante.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada, o prazo de entrega poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o item em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

4.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Transportes e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.1.7. Alvará expedido pela Vigilância Municipal da sede da Empresa em plena validade;

5.1.8. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal da sede da Empresa em plena validade.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



- 6.2.9. Alvará expedido pela Vigilância Municipal da sede da Empresa em plena validade;
6.2.10. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal da sede da Empresa em plena validade.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.1. Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo **máximo de 24(vinte e quatro) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo **máximo de 24(vinte e quatro) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão ou secretaria que não seja a Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.

7.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.7. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. A Secretária gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for consideradas satisfatória.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a Secretaria Municipal de Transportes ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer e entregar os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, cumprindo integralmente as determinações deste Termo e/ou do contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

10.2. Entregar os itens diretamente na cantina da Secretaria ou em outro local previamente indicado pelo Departamento de compras **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

10.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.



10.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

10.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os itens objeto deste Termo.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

13.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.



14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual/empenho;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 27 de fevereiro de 2023.

Luis Severo Braga Gomides.
Secretário Municipal de Transportes de Catalão.
Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.
(original assinado)